



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM

CS n.º 851 de 21/07/1993

LEI N.º 1.228

Data: 1º de julho de 1.993.

SÚMULA: Concede Subvenção Social à FUNDAÇÃO CATÓLICA DO BEM-ESTAR DO MENOR -FUNDABEM .

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à FUNDAÇÃO CATÓLICA DO BEM-ESTAR DO MENOR -FUNDABEM, no valor de Cr\$ 26.426.400,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, até 31 de dezembro de 1.994, podendo ser prorrogada mediante prévia autorização Legislativa.

Parágrafo único - O valor da subvenção de que trata o "caput" deste artigo, será reajustado nas mesmas épocas e percentuais dos reajustes concedidos aos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de junho de 1.993, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 932, de 19 de junho de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de julho de 1.993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL